



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO CIB/AM Nº 017/2020 DE 25 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre atualização do manual de normatização do Tratamento Fora do Domicílio no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado do Amazonas.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 308ª Reunião 251ª (Ordinária), realizada no dia 25.05.2020, e;

CONSIDERANDO conteúdo apresentado pela Coordenação Estadual de Regulação/Gerência de Tratamento Fora de Domicílio/AM, que encaminha a atualização nova versão do Manual do TFD;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/AM nº 081/2019, onde foi consensuado o texto do Manual hoje utilizado;

CONSIDERANDO a atualização deste manual justifica-se em razão da utilização do sistema online de gerenciamento do Programa de Tratamento Fora de Domicílio do Amazonas, desenvolvido pela Secretaria de Estado de Saúde, além da premência de definição de um fluxo de encaminhamento de possíveis doadores (para realização de testes de compatibilidade e investigação clínica) e de doadores compatíveis (para realização de transplante inter vivos) às Unidades de referência de outros Estados federados, com o usufruto dos benefícios do Programa;

CONSIDERANDO o Processo n. 17101.008470/2020 – SUSAM que trata da atualização do Manual de Normatização do Tratamento Fora do Domicílio no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o parecer favorável do Sr. Cássio Roberto do Espírito Santo, tendo em vista que há consonância com os instrumentos legais que tratam dos processos de trabalho descritos no Manual ora proposto.

RESOLVE:

CONSENSUAR atualização do Manual de Normatização do Tratamento Fora do Domicílio do Amazonas do Sistema Único de Saúde.

Sala de Reuniões da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 25 de maio de 2020.


Januário Carneiro da C. Neto
Presidente do COSEMS/AM


Marcellus José Barroso Campêlo
Coordenador da CIB/AM Interino

HOMOLOGO em dia 09 de julho de 2020 as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 017/2020 datada de 25 de maio de 2020, nos termos do Decreto de 06.07.2020.


MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Secretário de Estado de Saúde Interino

